



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N° 6.625, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o “Setembro Amarelo”, de Prevenção ao Suicídio no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o “Setembro Amarelo” de prevenção ao Suicídio, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo com a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivo ao tema durante todo o mês de setembro.

Art. 2º No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações destinadas a população com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pelotas poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, organizações não governamentais, entre outras instituições públicas visando a instituição Campanha Municipal de Prevenção ao suicídio “Setembro Amarelo”, bem como sua promoção anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 04 de setembro de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo